

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Caminhonete Pick-up cabine dupla, a fim de fomentar o negócio da pesca por meio do fortalecimento do IFRO, *Campus* Guajará-Mirim, e da Colônia de Pescadores Z2/RO, com subsídio financeiro para a aquisição de equipamentos “**Projeto Pesca e Sustentabilidade**”, parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **063/2024**.

2. JUSTIFICATIVA

O Veículo **Caminhonete Pick-up cabine dupla**, auxiliará as demandas de transporte e mobilidade do Projeto Pesca e Sustentabilidade. O veículo será utilizado nas atividades de amostragem de água e de pescado, na logística e demandas estabelecida no projeto.

- **Objetivos e resultados esperados**

Adquirir veículo **Caminhonete Pick-up cabine dupla** para atender as necessidades do IFRO, *Campus* Guajará-Mirim, de modo a contribuir para a manutenção dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros relacionados ao Projeto Pesca e Sustentabilidade, sobretudo relacionados a coleta de água e de pescado.

- **Atividades**

Realizar atividades de rotina no que diz respeito a coleta de água e de pescado, bem como outras atividades de transporte e mobilidade da equipe, tais como o despacho de amostras para empresas terceirizadas, de modo a favorecer a execução do Projeto Pesca e Sustentabilidade e, conseqüentemente, a Colônia de Pescadores Z2/RO.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 Qualificação técnica.

As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação:

a. Obrigatórios:

4. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor por unidade	Valor Total
Item 1 Caminhonete Pick-up cabine dupla	Veículo Pick-Up, Novo, Zero Km; Ano Fabricação: ano corrente; Modelo: 2026; cabine dupla com 04 portas laterais, na cor branca, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, zero quilometro, motor 2.8 turbo movido a diesel de no mínimo 04 cilindros, potência mínima com potência mínima de 200 cv e cerca de 52 kgfm de torque. Banco do motorista com regulagem elétrica / Espelho retrovisor interno eletrocrômico / Espelhos retrovisores externos elétricos cromados com luz indicadora de direção integrada / Estribos laterais / Farol alto com ajuste automático / Grade dianteira com barra na cor do veículo / Para-choques traseiros com aplique cromado / Partida do motor por controle remoto e acionamento do ar-condicionado - Remote Start / Rodas de liga leve aro 18" exclusivas LTZ / Sensor de chuva / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / Abertura das portas e alarme antifurto através de sensor de aproximação na chave "Easy Entry" / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / AC Digital / Alarme antifurto / Alerta de colisão frontal / Alerta de Ponto Cego / Alerta de Pressão dos Pneus / Alerta de Tráfego cruzado traseiro / Assistente de partida em aclave (HSA) / Assistente inteligente de frenagem (IBA) / Bancos com revestimento premium / Capota marítima / Carregador de celular por indução / MyLink com Tela LCD	01 unidade	R\$290.000,00	R\$ 290.000,00

	sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay / Câmera de ré digital de alta resolução / Console central entre os bancos dianteiros com descanso braço / Controle anticapotamento / Controle de oscilação de trailer e reboque (TSC) / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade / Controle de velocidade em declive (HDC) / Controle Eletrônico de Estabilidade / Desembaçador traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Entradas USB dianteiras (02) - USB-C e USB-A para carregamento e dados / Entradas USB traseiras (02) - USB-C e USB-A para carregamento / Faróis em LED / Faróis de neblina em LED / Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / Ganchos para amarração de carga na caçamba / Interruptor para desativar airbag do passageiro / ISOFIX / Lanternas em LED / Luz de condução diurna/ luz de posição em LED / OnStar / Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Para-choques na cor do veículo / Partida sem chave (Easy Start) / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rack de teto / Regulagem de altura dos faróis / Seletor eletrônico de tração / Sistema auxiliar em permanência em faixa / Sistema de Controle de Estabilidade e Controle de Tração / Sistema de som - 4 alto falantes e 2 tweeters / Transmissão automática de oito velocidades / Trava elétrica da tampa traseira com acionamento na chave / Trava elétrica das portas / Vidro			
--	--	--	--	--

	elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e antiesmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Volante com revestimento premium / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos O preço proposto deve incluir todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao órgão livre e desembaraçado de qualquer ônus. Portanto, o veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e ter seguro obrigatório pelo Detran RO. A entrega do veículo incluirá a plotagem da logomarca do IFRO e do Projeto Pesca e Sustentabilidade, em tamanho adequado para cobrir a cabine.			
TOTAL GERAL				R\$ 290.000,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a aquisição de material de consumo para o IFRO, *Campus* Guajará-Mirim, descreve a previsão: **“Material Permanente para o IFRO”**.

6. ENTREGA

Av. 15 de Novembro, s/n, *Campus* do IFRO, bairro Planalto, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000. A/C: Paulo Prates; Maria Enísia Soares; Neemias Ferreira Hitotuzi ou Paulo Lacerda da Silva.

7.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

7.2 A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

7.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

7.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, **pescasustentabilidade@ifro.edu.br**, em horário comercial.

7.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador Executivo, Paulo Prates Júnior.

7.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

7.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

7.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

7.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

7.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

7.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

7.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

7.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades

observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

8.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

8.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

9.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

9.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

9.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

9.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

11.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Guajará-Mirim/RO, 04 de março de 2026.

Maria Enísia Soares de Souza
Coordenadora Geral do Projeto Pesca e Sustentabilidade